



INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUTO GAIA
Rua Cabaçal, 140, Cavalhada, Cáceres-MT, CEP 78216-114 E- mail:
instituto.gaia.equidade@gmail.com
CNPJ 02.487.584/0001-05

**Edital e Termo de Referência para Contratação de Serviços Técnicos Especializados –
Viveirista
nº 008/2025**

O Instituto de Pesquisa e Educação Ambiental – INSTITUTO GAIA, associação civil de caráter educativo, cultural e técnico-científico sem fins lucrativos, com sede à Rua Cabaçal, 140, cavalhada I, Cáceres, Mato Grosso, CNPJ 02.487.584/0001-05, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de serviços técnicos especializados na função de viveirista para atuação e atendimento ao projeto Restaura - ações socioparticipativas para restauração das árvores e das águas no corredor biocultural pantanal-cerrado (286/2024), mediante as condições e instruções estabelecidas neste Edital, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do INSTITUTO GAIA, obedecidas às normas deste Edital e do termo de referência 008/2025.

1.2 O processo seletivo é a fase referente à análise e avaliação das competências dos candidatos, considerando os seguintes procedimentos: análise curricular e com análise de carta de intenção .

1.3 Não poderão ser admitidos como colaboradores internos do INSTITUTO GAIA parentes até o terceiro grau civil, afim (sogro, sogra, genro, nora, padrasto, madrastra, enteado se cunhados) ou consanguíneo (pai, mãe, filhos, irmãos, avós, netos, bisnetos, tios, sobrinhos e bisavós) da Diretoria Executiva do INSTITUTO GAIA.

2. DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 A contratação do profissional será sob regime de contratação CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horário 6 (seis) ou 8 (oito) horas por dia, totalizando até 44 horas semanais, por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, garantido todos os direitos trabalhistas estabelecido pela Legislação Trabalhista Brasileira.

2.2 As horas extraordinárias realizadas pelo profissional contratado serão computadas a título de banco de horas, que será implementado mediante acordo individual escrito, com compensação no prazo máximo de seis meses, conforme o disposto no artigo 59, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou por acordo coletivo, com compensação em até um ano.

2.3 São requisitos para concorrer a vaga de viveirista: ter conhecimento e o cumprimento das legislações ambientais e fitossanitárias vigentes; experiência em manejo de solo, seleção e plantio de sementes, irrigação e adubação adequada das mudas, controle de mudas e preparo do viveiro.

2.4 A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram ao candidato o direito à contratação imediata e automática pelo INSTITUTO GAIA. A contratação será realizada conforme necessidade do projeto.

2.5 A contratação do profissional aprovado em processo seletivo ocorrerá mediante convocação publicada no site do INSTITUTO GAIA, de acordo com a ordem de classificação.

2.6 O INSTITUTO GAIA exigirá do candidato classificado, no ato de sua contratação, os documentos necessários à comprovação da formação necessária para função de viveirista, devendo entregar ainda a seguinte documentação:

- Em Cópia:
 - a) Cópia RG;
 - b) Cópia CPF;
 - c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
 - d) Cópia Comprovante de Residência;





INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUTO GAIA
Rua Cabaçal, 140, Cavalhada, Cáceres-MT, CEP 78216-114 E- mail:
instituto.guia.equidade@gmail.com
CNPJ 02.487.584/0001-05

- e) Cópia de documento que comprove Agência e Conta Corrente para recebimento dos proventos, de sua titularidade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente com o envio digital de documentação no período de 14/03 a 21/03/25. O resultado preliminar da análise Curricular e da carta de intenção será dia 25/03/25 o tempo para recurso é 28/03/2025. A classificação final será dia 31/03/2025.

3.2 A realização da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Em caso de alterações, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, haverá publicação do Edital Complementar.

3.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos básicos exigidos.

3.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, após leitura do edital e com o envio do currículo, com os itens comprobatórios em arquivo PDF.

3.5 Visando a qualidade da análise comparativa dos currículos, sugerimos que o currículo não ultrapasse 03 páginas, fonte Time News Roman 10. Não pode ser currículo lattes.

Dados necessários:

- Dados pessoais (nome completo, data de nascimento, endereço, telefones de contato e email).
- Atividade atual.
- Atuação profissional (começar a partir da mais recente) Instituição, local, cargo, ano e tempo de trabalho, vínculo institucional e atividades desenvolvidas.
- Projetos de pesquisa (se for o caso), ano, título, local onde se desenvolveu o trabalho, coordenador e instituições envolvidas.
- Dados complementares que não se enquadram em nenhum item anterior e que tenham relação com as qualificações exigidas no edital de contratação.

3.6 O INSTITUTO GAIA não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de informações;

3.7 Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

3.8 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo, daquele que preenchê-los com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9 Somente serão analisadas as informações constantes no currículo atualizado, podendo ser solicitados documentos comprobatórios, de base para confronto de alguns dados declarados.

3.10 São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização de inscrição nos moldes estabelecidos.

3.11 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar-se de procedimentos ilícitos; burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; não atender aos requisitos mínimos para concorrer ao processo; não realizar a inscrição dentro do prazo deste Edital; não informar em seu currículo todas as informações pertinentes aos dados pessoais e profissionais, solicitadas acima; deixar de comparecer em alguma etapa do processo seletivo; não cumprir as demais exigências descritas neste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 No processo seletivo estabelecido neste Edital serão analisadas e avaliadas as competências





INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUTO GAIA
Rua Cabaçal, 140, Cavalhada, Cáceres-MT, CEP 78216-114 E- mail:
instituto.guia.equidade@gmail.com
CNPJ 02.487.584/0001-05

dos candidatos, considerando as etapas estabelecidas e os critérios explicitados abaixo.

4.2 As avaliações de competência dos candidatos serão realizadas por banca avaliadora composta por membros do INSTITUTO GAIA e COORDENAÇÃO DO PROJETO.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas referente ao processo seletivo, por meio do site do INSTITUTO GAIA (<https://www.institutogaiapantanal.com>).

4.4 Somente serão divulgados os nomes e as médias dos candidatos que obtiverem classificação em cada etapa.

4.5 O processo de seleção constará das seguintes etapas distintas, na ordem apresentada:

- **Análise Curricular:** Esta etapa tem como finalidade verificar se os currículos dos candidatos inscritos atendem ou não aos requisitos exigidos pela vaga. Logo, serão avaliados os conteúdos apresentados no currículo atualizado, sendo esses relativos a escolaridade/formação, experiência profissional bem como a qualificação profissional e participação em programas de atualização/capacitação em sua área de atuação.
- **Carta de Intenção:** Esta etapa tem como finalidade levantar maiores informações a respeito do profissional participante como a experiência profissional e interesses no projeto, com intuito de selecionar aquele candidato com as competências técnicas e comportamentais mais adequadas ao cargo concorrido.

5. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutogaiapantanal.com>, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais, resultados e demais informações contidas neste documento e divulgações posteriores.

5.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista nominal, constando a classificação dos candidatos e estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutogaiapantanal.com>.

5.3 O resultado irá gerar uma ordem classificatória dos candidatos, tornando-os aptos para o exercício do mesmo, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação.

5.4 Os candidatos serão convocados respeitando a ordem classificatória e obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo, conforme este edital.

5.5 Os candidatos convocados serão informados da data de comparecimento ao INSTITUTO GAIA para apresentação dos documentos listados no item 2 deste Edital, bem como a data da assinatura do contrato de trabalho – CTPS/CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL, através de comunicado enviado por e-mail, sob pena de desistência tácita em caso de ausência.

5.6 Todos os classificados deste processo seletivo, comporão um cadastro de reserva, por ordem de classificação final e poderão ser convocados no prazo de até 6 (seis) meses, de acordo com a disponibilidade de vaga (s), observando os seguintes critérios:

- Desistência formal do (s) primeiro (s) colocado (s) ou desistência tácita;
- Abertura de novas vagas com o perfil estabelecido no item 2 deste Edital.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo do 1º (primeiro) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa.

6.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referirem.

6.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6.4 Para recorrer do resultado de qualquer etapa do processo seletivo, o candidato deverá produzir recurso por meio de ofício no qual deverá constar o nome do candidato, a assinatura, a fundamentação e argumentação, especificando qual a etapa do processo em questionamento, encaminhado via e-mail em documento PDF para instituto.guia.equidade@gmail.com

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUTO GAIA
Rua Cabaçal, 140, Cavalhada, Cáceres-MT, CEP 78216-114 E- mail:
instituto.guia.equidade@gmail.com
CNPJ 02.487.584/0001-05

7.1 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de resultado final da seleção.

7.2 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa, falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição ou contratação cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o interessado/empregado às penalidades cabíveis.

7.3 Fica resguardado o INSTITUTO GAIA, no direito unilateral, de cancelar, suspender ou adiar o presente Processo Seletivo em qualquer tempo ou fase.

7.4 A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

7.5 O INSTITUTO GAIA é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, sem fins lucrativos, desta forma a presente seleção não se trata de concurso público.

7.6 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica, obrigatoriamente, em sua contratação, cabendo ao INSTITUTO GAIA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

7.7 Todos os custos relativos à participação no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

7.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para o início das etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Termo Aditivo ao presente Edital, devidamente publicado no site do INSTITUTO GAIA.

7.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo seletivo, através da página <https://www.institutogaiapantanal.com>.

7.10 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Para a avaliação baseada na qualidade e no preço serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros:

Qualidade da parte técnica	peso = 100% (cem por cento);
----------------------------	------------------------------

Para a análise das propostas técnicas serão utilizados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	Máximo de pontos possíveis
A	Qualificação do profissional	10
B	Experiência do profissional	45
C	Carta de Intenção	45
TOTAL		100



1) QUALIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA

A Qualificação profissional – Viveirista – 10 pontos

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino fundamental completo	10
Pontuação máxima	10

B – Experiência profissional – Viveirista – 45 pontos

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Tempo de experiência em atividades de produção de mudas e manejo de sementes (5 pontos por semestre).	15
b) Experiência na área de projetos/ atividades que envolvam ações socioparticipativas, (5 pontos por semestre).	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	45

C – Apresentação da carta de intenção – 45 pontos

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO MÁX
a) Conformidade entre a apresentação da pessoa/empresa e a vaga.	20
b) Aderência das qualificações apresentadas ao requisitado para a condução das atividades do cargo exposto no TdR.	25
TOTAL PONTUAÇÃO	45

A experiência da pessoa será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, portarias, certificados ou outros documentos oficiais sem rasuras ou entrelinhas

Cáceres, 13 de março de 2025



INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUTO GAIA
Rua Cabaçal, 140, Cavalhada, Cáceres-MT, CEP 78216-114 E- mail:
instituto.gaia.equidade@gmail.com
CNPJ 02.487.584/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA FUNÇÃO DE VIVEIRISTA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA FUNÇÃO DE VIVEIRISTA

Responsável: INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – INSTITUTO GAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.487.584/0001-05, com sede na Rua Cabaçal, nº 140, Bairro Cavalhada, Cáceres/MT – CEP 78.200-000.

1. OBJETIVO

Contratação de serviços técnicos especializados de profissional pessoa física, na função de viveirista, em regime de trabalho CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 6 horas por dia, por 36 (trinta e seis) meses, para atuação, monitoramento e **atendimento ao projeto Restauração - ações socioparticipativas para restauração das árvores e das águas no corredor biocultural pantanal-cerrado (286/2024)**

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O INSTITUTO GAIA é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural e técnico-científico, como missão a conservação das áreas úmidas e suas conectividades, incentivar, coordenar e executar a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados à conservação, restauração e proteção dos recursos naturais, além das atividades de educação ambiental para popularização da preservação

O Funbio - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade atua desde 1995 em todo o território nacional, sendo a Instituição responsável pela gestão dos recursos financeiros do Projeto, adquirindo bens e contratando serviços.

A Iniciativa Matchfunding de Restauração FLORESTA VIVA (FLORESTA VIVA) trata-se de conjunto de atividades com o objetivo principal de financiar, com recursos não reembolsáveis, e de acompanhar a execução de projetos de restauração ecológica (“projetos de restauração”) em biomas brasileiros, que operam sob o princípio da junção de recursos do BNDES e de INSTITUIÇÕES APOIADORAS, onde o Funbio foi selecionado pelo BNDES via chamada pública para atuar com o papel de PARCEIRO GESTOR do FLORESTA VIVA, tendo como principal atribuição gerir os recursos transferidos por BNDES e INSTITUIÇÕES APOIADORAS conforme as modalidades, regras e procedimentos de atuação consolidados no FLORESTA VIVA

3. ESCOPO DO TRABALHO/ATIVIDADES/PRODUTOS

O profissional contratado deverá sempre em todos os produtos e atividades seguir os detalhes a seguir:

- Prestar os serviços mencionados no objeto deste contrato, cumprir suas obrigações, com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, em





INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUTO GAIA
Rua Cabaçal, 140, Cavalhada, Cáceres-MT, CEP 78216-114 E- mail:
instituto.guia.equidade@gmail.com
CNPJ 02.487.584/0001-05

conformidade com a legislação vigente, bem como, quando necessário, auxiliar as demais atividades institucionais que requeiram apoio técnico referente ao seu escopo de trabalho.

- O profissional contratado deverá planejar e monitorar as ações e atividades do viveiro, participar e apoiar o trabalho de campo (coleta de sementes, plantio e monitoramento) para que os objetivos do projeto sejam atingidos, prestando sempre contas e apresentando os resultados para a o INSTITUTO GAIA.
- O profissional contratado deverá fazer: a seleção de sementes ou mudas de qualidade; o manejo adequado do solo e do substrato utilizado, o plantio das sementes ou mudas em recipientes ou canteiros,
- O profissional contratado deverá fazer a irrigação e adubação adequada das plantas, o controle de pragas e doenças por meio de técnicas de manejo integrado, a poda e o manejo correto para garantir um crescimento saudável e equilibrado das plantas, e a realização de análises periódicas para monitorar a saúde e o desenvolvimento das espécies cultivadas.
- O profissional contratado será responsável pelos processos de produção de mudas e coleta e manuseio de sementes junto aos analistas e outros profissionais, tendo que reportar semanalmente a situação produtiva e fitossinatória.
- O profissional contratado será responsável pela elaboração dos relatórios técnicos semanais a ser enviado para a coordenação do projeto, monitoramento e acompanhamento da produção e desenvolvimento do viveiro.
- O profissional contratado terá que sempre se reportar ao INSTITUTO GAIA para o desenvolvimento das atividades e sempre consultar a Instituição e a Coordenação do projeto para qualquer ação que envolva tanto o INSTITUTO GAIA quanto o projeto.
- Agir em relação a qualquer assunto referente a esse serviço como assessor fiel do INSTITUTO GAIA e resguardar os legítimos interesses deste e os termos de confidencialidade acordados em quaisquer contatos com terceiros.
- Manter canais de comunicação com o INSTITUTO GAIA, com vistas a viabilizar uma perfeita execução dos serviços contratados, dando preferência ao meio de comunicação eletrônico (e-mail), podendo, entretanto, se utilizar de outros meios desde que adequados aos objetivos contratados;
- Tomar conhecimento e respeitar as regras do INSTITUTO GAIA relativas aos procedimentos administrativos e financeiros cabíveis para a plena execução do Projeto.
- Tomar conhecimento e seguir as orientações do INSTITUTO GAIA relativas aos procedimentos de arquivamento e gestão de informações, documentos, mídias e outros relacionados com as atividades do Projeto.
- Informar ao INSTITUTO GAIA quaisquer problemas que possam acontecer, administrativa ou financeiramente que o Contratado não consiga resolver.
- Participar de reuniões, de acordo com as demandas do Projeto, com a equipe de coordenação do INSTITUTO GAIA para apresentação das atividades desenvolvidas e ações previstas; e prestação de contas visando a apreciação do comitê especializado quanto ao cumprimento de suas metas.
- Responsabilizar-se pelo conteúdo final dos serviços e sua qualidade técnica.
- Conservar os documentos e registros relacionados com as atividades contratadas por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato, salvo nos casos que houver divergência ao disposto na Lei 13.709/2018.

4. RESULTADOS, PAGAMENTO E CRONOGRAMA

A pessoa contratada deverá cumprir as atividades listadas e realizar as atividades descritas, apresentando como resultado os produtos especificados nos prazos relacionados, conforme exemplo a seguir:





INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUTO GAIA
Rua Cabaçal, 140, Cavalhada, Cáceres-MT, CEP 78216-114 E- mail:
instituto.guia.equidade@gmail.com
CNPJ 02.487.584/0001-05

As atividades descritas neste TdR serão desempenhadas no prazo de 36 (trinta e seis) meses, sendo carga horária de 6 (seis) horas por dia.

As horas extras serão computadas em banco de horas, convertidas em folgas, com compensação em até seis meses por acordo individual ou um ano por acordo coletivo. Serão deduzidos, no ato dos pagamentos, os descontos estipulados por lei.

5. INSUMOS NECESSÁRIOS

As ações necessárias para o desenvolvimento do projeto serão custeadas pelo projeto desde que estejam dentro do planejamento, e que seja solicitado no mês anterior e autorizado pela coordenação. Passagens, diárias, transporte, materiais de papelaria e recursos para a realização das reuniões serão cobertos pelo Programa, desde que aprovado pela coordenação.

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PF

O profissional contratado deverá ter conhecimento e cumprir a legislações ambientais e fitossanitárias vigentes, em processo de produção de mudas e manejo de sementes, conforme descrito neste Termo de Referência. Todos os contratados deverão realizar pessoalmente os trabalhos (incluindo as fases de escritório e de campo) para os quais foram designados, sendo vedada a delegação total ou parcial de suas responsabilidades contratuais.

A experiência pessoal será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela análise e aprovação dos documentos entregues pelo contratado para execução do serviço a que se refere este Termo de Referência será a Coordenadora Solange Kimie Ikeda Castrillon, que terá pleno acesso a todas as informações e atividades realizadas para a execução dos serviços deste termo de referência.

Todos os documentos solicitados deverão ser entregues até o terceiro útil do mês.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

Todos os relatórios, estudos, planos, desenhos, alteração de código-fonte, senhas, informações digitais, dados técnicos, especificações, resultados, material de comunicação e quaisquer outros materiais preparados por ou trabalhados pelo profissional exclusivamente para o INSTITUTO GAIA, nos termos do contrato, serão de propriedade do INSTITUTO GAIA e do FUNBIO no âmbito do acordo do Projeto, como tal, o Instituto e o FUNBIO têm direitos e interesses exclusivos sobre todos esses materiais, incluindo o direito de divulgação, reprodução e publicação.

Todo material será considerado informação confidencial do INSTITUTO GAIA, nos termos do Artigo 42 da Lei 9.609/1998.

O material gerado e/ou utilizado, incluindo apresentações, vídeos e impressos, deverá seguir as orientações do Manual de Identidade Visual do Projeto.

9. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O profissional contratado deverá usar os mesmos meios de que se utiliza para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de prevenir que as mesmas sejam divulgadas e proteger a confidencialidade de: (i) informações escritas recebidas da outra parte que sejam identificadas como confidenciais, e (ii) informações orais ou visuais que, no momento da divulgação, sejam expressamente identificadas como confidenciais e em forma escrita, sejam fornecidas à outra parte,





INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUTO GAIA
Rua Cabaçal, 140, Cavahada, Cáceres-MT, CEP 78216-114 E- mail:
instituto.guia.equidade@gmail.com
CNPJ 02.487.584/0001-05

após tal divulgação visual ou oral, com a identificação de informação confidencial, nos termos designados na 13.709/2018.

O profissional contratado irá se comprometer a manter em sigilo todas as informações confidenciais às quais tiverem acesso, não divulgando tais informações a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, exceto quando necessário para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato ou conforme exigido por lei.

O profissional contratado será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados ao INSTITUTO GAIA, ao FUNBIO e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada, nos moldes da Lei Geral de Proteção de Dados.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

É necessário ter disponibilidade para viagens, que serão previamente acordadas conforme as demandas do Projeto.

A contratação será realizada em regime de trabalho CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 6 (seis) horas por dia.

Fica eleito o foro da cidade de Cáceres/MT para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. Este Termo de Referência poderá ser modificado e ou desmembrado conforme demanda de execução do Projeto.

Cáceres/MT, 13 março de 2025.